LEI Nº 1817/2013

Emenda a Lei 1.471/2010 – Código de Zoneamento Geofísico.

Vereador-Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu

SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º. – Dá nova redação ao artigo 28, inciso II alínea "b";

"b. Serviço de Hospedagem e de Alimentação – pensão,

pousada, pensionato, hotel, apart-hotel, bar, lanchonete,

restaurante, pizzaria, sorveteria, pastelaria, casa de festas

e recepções.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras

Jornal Oficial - Edição nº 658 de 25 a 31 de Outubro de 2013